



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

PAUTA DA 17ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)

**13/06/2019
QUINTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Vanderlan Cardoso
Vice-Presidente: Senadora Juíza Selma**



Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 13/06/2019.**

17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Tratar sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, que dispõe sobre a destinação de parcela do Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para o desenvolvimento da ciência e tecnologia, e dá outras providências.	6

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PRB, PP)			
Renan Calheiros(MDB)(11)	AL (61) 3303-2261	1 Confúcio Moura(MDB)(11)	RO
Eduardo Gomes(MDB)(11)	TO	2 Dário Berger(MDB)(11)	SC (61) 3303-5947 a 5951
Daniella Ribeiro(PP)(7)	PB	3 Luiz do Carmo(MDB)(11)	GO
Vanderlan Cardoso(PP)(12)	GO	4 Mailza Gomes(PP)(6)(19)	AC
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL(PSDB, PODE, PSL)			
Izalci Lucas(PSDB)(9)	DF	1 Mara Gabrilli(PSDB)(9)	SP
Rodrigo Cunha(PSDB)(9)	AL	2 Plínio Valério(PSDB)(9)	AM
Oriovisto Guimarães(PODE)(10)	PR	3 Styvenson Valentim(PODE)(10)	RN
Juíza Selma(PSL)(13)	MT	4 Major Olimpio(PSL)(14)	SP
Bloco Parlamentar Senado Independente(REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
VAGO(15)(4)		1 Flávio Arns(REDE)(16)(4)	PR (61) 3303-2401/2407
Marcos do Val(CIDADANIA)(4)	ES	2 Kátia Abreu(PDT)(4)	TO (61) 3303-2708
Weverton(PDT)(4)	MA	3 VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)			
Jean Paul Prates(PT)(8)	RN	1 Renilde Bulhões(PROs)(8)(18)	AL
Paulo Rocha(PT)(8)	PA (61) 3303-3800	2 Rogério Carvalho(PT)(8)	SE
PSD			
Arolde de Oliveira(2)	RJ	1 Carlos Viana(2)(3)	MG
Angelo Coronel(2)(3)	BA	2 Sérgio Petecão(2)	AC (61) 3303-6706 a 6713
Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues(DEM)(5)	RR	1 VAGO	
Wellington Fagundes(PL)(5)	MT (61) 3303-6213 a 6219	2 VAGO	

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
- (5) Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (6) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (7) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- (9) Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- (10) Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID).
- (11) Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- (12) Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (13) Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- (14) Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (15) Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
- (16) Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
- (17) Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
- (18) Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
- (19) Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
 SECRETÁRIO(A): LEOMAR DINIZ
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 33031120
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 33031120
 E-MAIL: cct@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 13 de junho de 2019
(quinta-feira)
às 10h

PAUTA
17ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Tratar sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, que dispõe sobre a destinação de parcela do Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para o desenvolvimento da ciência e tecnologia, e dá outras providências.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [REQ 25/2019 - CCT](#), Senador Izalci Lucas
- [PLS 181/2016](#), Senador Lasier Martins

Convidados:

Representante do Ministério da Educação

Representante do Ministério da Saúde

Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Representante do Ministério da Cidadania

Representante do Ministério do Meio Ambiente

Representante do Comando da Marinha do Brasil

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Aprovado em

Presidente da CCT

REQUERIMENTO Nº 25 DE 2019 - CCT



SF/19418.34436-99 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de ~~instruir~~ ^{tratar sobre} o PLS 181/2016, *que dispõe sobre a destinação de parcela do Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para o desenvolvimento da ciência e tecnologia, e dá outras providências.*

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério da Educação;
2. Representante do Ministério da Saúde
3. Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
4. Representante do Ministério da Cidadania;
5. Representante do Ministério do Meio Ambiente;
6. Representante do Comando da Marinha do Brasil;

Página: 1/2 03/06/2019 13:16:25

64f0951459f1c8c89e2f25bb8db22322672d9dc0



JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que, entre outras providências, cria o Fundo Social e “dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos” estabelece, em seu art. 47, que o referido fundo tem como finalidade constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos que envolvam o combate à pobreza e o desenvolvimento, nas áreas de Educação, Cultura, Esporte – ambas geridas, hoje, pelo Ministério da Cidadania –, Saúde Pública, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e, por fim, na mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Parece-nos, pois, cristalino que, ao tratar-se de alteração na destinação dos recursos do Fundo Social, deve esta Comissão, que delibera terminativamente a respeito do PLS 181 de 2016, ouvir os representantes dos Ministérios envolvidos.

Por outro lado, apontamos também a necessidade de ouvir a Marinha do Brasil, responsável não apenas pela proteção do mar territorial, onde se encontram as reservas do Pré-Sal, como também pelo Programa Antártico Brasileiro, o qual desenvolve atividades em Ciência e Tecnologia voltadas às questões climáticas.

Pedimos, assim, apoio a nossos pares para a realização da audiência pública proposta.

Sala da Comissão, 5 de junho de 2019.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)



SF/19418.34438-99 (LexEdit)

Página: 2/2 03/06/2019 13:16:25

64f0951459f1c8c89e2f25bb8db22322672d9dc0





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 05/06/2019 às 09h - 15ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	PRESENTE
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	
PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
JAYME CAMPOS
PAULO PAIM



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 181, DE 2016

Dispõe sobre a destinação de parcela do Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para o desenvolvimento da ciência e tecnologia, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a destinação de parcela do rendimento do Fundo Social para o desenvolvimento da ciência e tecnologia de que trata inciso V do art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º Para fins do cumprimento do disposto no art. 218 da Constituição Federal, serão destinados exclusivamente para o desenvolvimento da ciência e tecnologia 20% (vinte por cento) do rendimento anual do Fundo Social na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) para projetos de pesquisa científica aprovados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

II – 50 % (cinquenta por cento) para o financiamento de projetos de implantação e recuperação de infraestrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, nos termos da Lei nº 10.197, de fevereiro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, o investimento contínuo e crescente em Ciência e Tecnologia (C&T) é essencial para aumentar a produtividade e promover a competitividade e o desenvolvimento econômico e social de um país.

Durante décadas, o investimento brasileiro nessas áreas foi inconstante, o que levou as instituições de pesquisa ao chamado processo de “sucateamento” na década de

2

1990. Somente a partir de 1999, o Brasil conseguiu reverter essa tendência com a criação dos chamados Fundos Setoriais de Ciência e Tecnologia, que contam com orçamento próprio. Suas receitas são provenientes de parcelas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de certos setores e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) incidente sobre os valores que remuneram o uso ou aquisição de conhecimentos tecnológicos/transferência de tecnologia do exterior, entre outras fontes. Todos esses recursos são alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

Como resultado, entre 1998 e 2013, a produção científica brasileira em relação ao mundo subiu de 1% para 2,5%, com destaque para as áreas da medicina e das ciências biológicas e agrárias. Contudo, a continuidade dessa evolução está seriamente comprometida por eventos recentes da nossa economia que levaram a contingenciamentos sistemáticos dos recursos destinados à ciência e tecnologia.

Ademais, a Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012, determinou que os recursos do Fundo Setorial para as áreas de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) migrassem para o Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. Com a extinção do CT-Petro, o FNDCT perdeu seu principal fundo de investimento em C&T.

Atualmente, 50% do montante dos recursos do Fundo Social são alocados para as áreas de educação e saúde. Ocorre que, pela Lei nº 12.351, de 2010, os recursos do Fundo Social também devem ser destinados ao desenvolvimento da ciência e tecnologia. Entretanto, ainda não há previsão legal sobre o percentual a ser destinado a essas áreas.

O projeto de lei ora proposto determina que 20% (vinte por cento) dos rendimentos anuais do Fundo Social sejam aplicados em ciência e tecnologia, preenchendo a lacuna legislativa que impede que os recursos sejam destinados a essas áreas e recuperando parte da perda sofrida com a extinção do CT-Petro. O projeto estabelece que metade desses recursos seja destinada aos projetos de pesquisa científica aprovados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. A outra metade deverá ser investida na modernização da infraestrutura das instituições públicas de ensino superior e de pesquisa.

Com o objetivo de garantir que nossas instituições tenham mais recursos para melhorar os laboratórios e financiar pesquisas tão importantes para o avanço do País, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**

LEGISLAÇÃO CITADA

[Constituição de 1988 - 1988/88](#)

[artigo 218](#)

[Lei nº 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - 12351/10](#)

[artigo 47](#)

[inciso V do artigo 47](#)

[Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012 - NOVA LEI DOS ROYALTIES - 12734/12](#)

*(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática,
cabendo à última decisão terminativa)*



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 73, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, do Senador Lasier Martins, que Dispõe sobre a destinação de parcela do Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para o desenvolvimento da ciência e tecnologia, e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Paulo Rocha

RELATOR: Senador Jean Paul Prates

05 de Junho de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, do Senador Lasier Martins, que *dispõe sobre a destinação de parcela do Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para o desenvolvimento da ciência e tecnologia, e dá outras providências.*



Relator: Senador **JEAN PAUL PRATES**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 181, de 2016, do Senador Lasier Martins, que determina a destinação exclusiva de vinte por cento do rendimento do Fundo Social (de que trata o capítulo VII da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010) para o desenvolvimento da ciência e tecnologia.

Para alcançar o objetivo proposto pelo PLS nº 181, de 2016, seu art. 2º, com base no art. 218 da Constituição Federal (que atribui ao Estado o dever de promover e incentivar “o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação”), determina que vinte por cento do rendimento anual do Fundo Social serão exclusivamente destinados ao desenvolvimento científico e tecnológico. O art. 2º, incisos I e II, estabelece que, dos vinte por cento totais, metade será destinada a projetos de pesquisa científica aprovados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); a outra metade será destinada ao financiamento de “projetos de implantação e recuperação de infraestrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, nos termos da Lei nº 10.197, de fevereiro de 2001”.

O art. 3º determina que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

O PLS sob análise foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde recebeu parecer favorável com as emendas nºs 1 e 2 – CAS, e a esta CCT, que decidirá de forma terminativa.

Não foram oferecidas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Com amparo no o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre proposições que digam respeito à ciência e tecnologia e a temas correlatos. Sendo assim, a CCT atende ao regimento ao opinar sobre o PLS nº 181, de 2016, na medida em que este altera a regulação do Fundo Social para destinar parte de seus recursos à atividade de ciência e tecnologia.

Como já observado pela Comissão de Assuntos Sociais, não se observam óbices de constitucionalidade no PLS sob nossa apreciação. Pelo contrário; segundo a CAS, “trata-se, mesmo de cumprimento de deveres constitucionais: a promoção dos desenvolvimentos social e científico-tecnológico (Constituição Federal, arts. 3º e 218)”. Ainda no que concerne à análise da constitucionalidade da matéria, também corroboro a opinião da Comissão de Assuntos Sociais de que se trata de “exercício de competência legislativa comum à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, prevista no art. 23, inciso V: “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação””.

Em relação à técnica legislativa também não há óbices, pois o PLS nº 181, de 2016, segue os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Tampouco há problemas de juridicidade, conforme entendimento da CAS, com o qual concordo. O PLS não contradiz o ordenamento jurídico, traz uma inovação ao especificar elementos do conteúdo do ordenamento vigente e se coordena com outras normas vigentes. Ressalte-se que o Parecer da CAS contém uma emenda que tem justamente o objetivo de tornar essa coordenação entre o PLS nº 181, de 2016, e a legislação existente que trata do tema mais fluida. Segundo o Parecer da CAS, como o PLS nº 181, de 2016, se refere diretamente a norma existente



SF/19978.93871-47

(Lei nº 12.351, de 2010), fez-se necessária a apresentação de emenda para alterar a forma de sua inscrição na ordem jurídica para assegurar seu caráter sistêmico e, com isso, sua cogência. Para acompanhar a mudança proposta, outra emenda sugeriu a correção da ementa. Como já observado, ambas as emendas foram aprovadas.

Quanto ao mérito da proposta, destaque-se que os investimentos em ciência e tecnologia são importantes para o aumento da produtividade, que, por sua vez, é o motor do crescimento econômico. Como a produtividade da economia brasileira está praticamente estagnada desde o início da década de 1980, é fundamental que tenhamos meios para elevar a produtividade e retomar o crescimento econômico. Sem isso, o processo de mobilidade social que ganhou impulso na primeira década deste século perderá seu *momentum*.

Nesse sentido, e devido ao ajuste fiscal promovido em fins dos anos 90 e início dos anos 2000, o investimento em ciência e tecnologia no Brasil foi inconstante, resultando no “sucateamento” das instituições de ciência e tecnologia. Para mitigar esse problema, foram criados os fundos setoriais de ciência e tecnologia, os quais contam com orçamento próprio. Entretanto, dada a piora da situação fiscal, contingenciamentos sistemáticos, como o estabelecido pela Lei nº 12.734, de 2012, retiraram recursos dos fundos setoriais, ameaçando deter a recuperação dos investimentos iniciada com a criação dos fundos setoriais de ciência e tecnologia.

Como solução para esse problema, o PLS nº 181, de 2016, recorre ao próprio espírito da Lei nº 12.351, de 2010, que criou o Fundo Social, lembrando que metade dos recursos do seu rendimento deve se destinar à saúde e à educação. Esses dois itens, ficam, portanto, fora do contingenciamento. Ao estender essa medida às atividades de ciência e tecnologia, embora em um percentual um pouco menor (20%), o PLS sob análise tenta isentar parte dos recursos para ciência e tecnologia do contingenciamento, o que é positivo, pois, como já afirmado, investimentos em ciência e tecnologia são fundamentais para o aumento da produtividade, que, por sua vez, é o motor do crescimento econômico, sendo a matéria, portanto, meritória.



SF/19978.93871-47

III – VOTO

Em razão dos argumentos apresentados, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, nos termos do Parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Jean Paul Prates, Relator





Relatório de Registro de Presença

CCT, 05/06/2019 às 09h - 15ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	PRESENTE
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	
PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
JAYME CAMPOS
PAULO PAIM

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 181/2016, nos termos do relatório apresentado..

TITULARES – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS (MDB)				1. CONFÚCIO MOURA (MDB)			
EDUARDO GOMES (MDB)	X			2. DÁRIO BERGER (MDB)			
DANIELLA RIBEIRO (PP)				3. LUIZ DO CARMO (MDB)			
VANDERLAN CARDOSO (PP)				4. MAILZA GOMES (PP)			
TITULARES – Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS (PSDB)				1. MARA GABRILLI (PSDB)	X		
RODRIGO CUNHA (PSDB)				2. PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)			
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODE)	X			3. STYVENSON VALENTIM (PODE)	X		
JUIZA SELMA (PSL)	X			4. MAJOR OLÍMPIO (PSL)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. FLÁVIO ARNS (REDE)			
MARCOS DO VAL (CIDADANIA)				2. KÁTIA ABREU (PDT)			
WEVERTON (PDT)	X			3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES (PT)	X			1. RENILDE BULHÕES (PROS)			
PAULO ROCHA (PT)				2. ROGÉRIO CARVALHO (PT)			
TITULARES – PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AROLDE DE OLIVEIRA (PSD)	X			1. CARLOS VIANA (PSD)			
ANGELO CORONEL (PSD)				2. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CHICO RODRIGUES (DEM)				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES (PL)				2. VAGO			

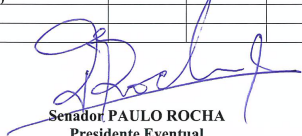
Quórum: 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABS 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/06/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Senador PAULO ROCHA
Presidente Eventual

DECISÃO DA COMISSÃO

Na 15ª Reunião (Extraordinária) realizada nesta data, a Comissão aprova o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, e as Emendas nº 1-CAS/CCT e 2- CAS/CCT, descritas abaixo:

EMENDA Nº 1– CAS/CCT

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre a destinação de parcela do Fundo Social para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia. ”

EMENDA Nº 2– CAS/CCT

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 47.
.....

§ 4º Serão destinados exclusivamente para o desenvolvimento da ciência e tecnologia 20% (vinte por cento) do rendimento anual do Fundo Social, a que se refere o art. 51 desta Lei, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para projetos de pesquisa científica aprovados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

II – 50 % (cinquenta por cento) para o financiamento de projetos de implantação e recuperação de infraestrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, nos termos da Lei nº 10.197, de 14 de fevereiro de 2001.” (NR)

Sala da Comissão, de de 2019.

Senador Paulo Rocha
Presidente Eventual

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, DE 2016

“Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre a destinação de parcela do Fundo Social para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a destinação de parcela do rendimento do Fundo Social para o desenvolvimento da ciência e tecnologia de que trata inciso V do art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º O art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 47.
.....

§ 4º Serão destinados exclusivamente para o desenvolvimento da ciência e tecnologia 20% (vinte por cento) do rendimento anual do Fundo Social, a que se refere o art. 51 desta Lei, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para projetos de pesquisa científica aprovados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

II – 50 % (cinquenta por cento) para o financiamento de projetos de implantação e recuperação de infraestrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, nos termos da Lei nº 10.197, de 14 de fevereiro de 2001.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de junho de 2019.

Senador Paulo Rocha
Presidente Eventual